

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ  
EG N.º 16/2024**

**PROGRAMA OPERAÇÃO RONDON PARANÁ**

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa Operação Rondon Paraná**, voltado às ações multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão em municípios paranaenses identificados com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL**

A Operação Rondon Paraná 2025 é composta por um programa de ações multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão, realizadas de forma interinstitucional em municípios paranaenses identificados com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH, financiado pelo Governo do Estado, apoiado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, e executado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, e Instituições de Ensino Superior, IES, parceiras convidadas com o apoio das prefeituras municipais. A articulação entre governo, Instituições de Ensino Superior e comunidade na Operação Rondon Paraná propicia:

- a) A formação sistêmica e multidisciplinar e interinstitucional de estudantes, professores e agentes universitários, conectados por meio da participação voluntária no processo de desenvolvimento regional do Estado do Paraná;
- b) O compartilhamento de conhecimentos e experiências que resulta em benefícios acadêmicos, sociais e econômicos, na medida em que a população recebe qualificação e orientação para o exercício da cidadania, possibilita a formação de multiplicadores das ações que poderão dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelas IEES, e propicia o empoderamento e a autonomia da população na busca por soluções para as dificuldades vivenciadas; e
- c) O desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão por meio da prática de ações multidisciplinares e interinstitucionais realizadas junto à comunidade.

### **1.1 Objetivo Geral**

Apoiar as sete Universidades Estaduais do Paraná para, em parceria com Instituições de Ensino Superior não estaduais, desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão que oportunizem aos discentes e docentes a atuação como protagonistas em ações voltadas à melhoria das condições de vida e bem-estar da população residente em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Estado do Paraná.

#### **1.1.1 Objetivos específicos:**

- I. Oferecer aos rondonistas (estudantes, agentes universitários e professores) a oportunidade de desenvolver atividades de pesquisa e extensão, por meio da prática voluntária em ações multidisciplinares e interinstitucionais realizadas junto à comunidade;
- II. Preparar e realizar oficinas de capacitação para agentes públicos, nas áreas de Cultura, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho;
- III. Preparar e realizar oficinas de capacitação voltadas ao atendimento da demanda local;
- IV. Difundir e orientar a população atendida pelo projeto, sobre programas governamentais relacionados às políticas públicas nas diversas áreas;

- V. Divulgar e demonstrar as tecnologias sociais que possam auxiliar a população na resolução de dificuldades diárias e na melhoria da geração de renda;
- VI. Formar multiplicadores nas comunidades atendidas por meio de atividades direcionadas a agentes públicos de diversas secretarias e líderes comunitários;
- VII. Estimular ações cujo desenvolvimento possibilite a interação multi, inter e/ou transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;
- VIII. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- IX. Oferecer orientações voltadas ao envelhecimento saudável;
- X. Possibilitar ações de pesquisa e extensão interdepartamental, intersetorial, interinstitucional, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- XI. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento municipais, estaduais e federais de estímulo às políticas públicas voltadas a população local;
- XII. Oportunizar ações de pesquisa e extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XIII. Promover a divulgação das Instituições de Ensino Superior do Paraná para o público adolescente e jovem, os cursos disponibilizados, sobretudo no contexto regional;
- XIV. Ofertar oficinas de Humanização para os setores públicos;
- XV. Oferecer atividades de artes, lúdicas e jogos interativos para crianças e adolescentes;
- XVI. Mobilizar a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a Extensão nas Instituições de Ensino Superior;
- XVII. Realizar ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento científico, tecnológico e social produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais;
- XVIII. Produzir material científico bibliográfico (livros, revistas) sobre as ações da Operação Rondon Paraná;
- XIX. Registrar diariamente dados e informações sobre o atendimento realizado e o número de pessoas beneficiadas para sistematização e formulação de trabalho científico e base para políticas públicas;
- XX. Promover a aproximação da comunidade com atividades

extensionistas/de pesquisa na incorporação dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná, NAPIs, objetivando a articulação de governos, ICTs e comunidade paranaense;

- XXI. Impulsionar projetos extensionistas/de pesquisa que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, disponível em: [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br); e
- XXII. Promover projetos extensionistas/de pesquisa que estejam alinhados com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

### **1.2 Áreas prioritárias do CCT PARANÁ:**

Agricultura & Agronegócio;

Biotecnologia & Saúde;

Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);

Cidades Inteligentes;

Sociedade, Educação e Economia.

### **Áreas transversais:**

Desenvolvimento Sustentável;

Transformação Digital.

## **2. PÚBLICO ALVO**

Professores, estudantes e agentes universitários das Instituições de Ensino Superior e população residente nos municípios paranaenses classificados como baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH, participantes da Operação.

## **3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA**

**3.1** Cada IEES pode apresentar um único projeto, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, coordenado por docente efetivo da instituição.

**3.2** O projeto deve prever os critérios e a forma de seleção dos bolsistas, de acordo com o que está prescrito no Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

**3.3** Cada IEES poderá convidar docentes, estudantes de graduação e da pós-graduação de uma Instituição de Ensino Superior não estadual para participar do projeto como voluntária.

**3.4** A IEES deverá estabelecer as normas e critérios para a participação dos voluntários externos.

**3.5** A Instituição convidada deverá custear para seus rondonistas voluntários os materiais utilizados nas oficinas por eles realizados, junto à comunidade, e diárias para realizar viagens precursoras nos municípios.

**3.6** Exceto os bolsistas para apoio técnico, todos os demais integrantes das equipes do projeto executarão as ações de forma voluntária.

**3.7** As coordenações acadêmicas deverão realizar um treinamento com os professores das instituições estaduais e convidadas que acompanharão as equipes de rondonistas nos municípios, para alinhamento sobre o que é a Operação Rondon Paraná, orientações sobre os objetivos das ações, acolhimento e relacionamento em equipe durante o período de execução, encaminhamento diário da equipe para a realização das oficinas, registro dos dados e demais considerações necessárias para o desenvolvimento da Operação.

**3.8** As coordenações acadêmicas, juntamente com os professores, deverão oferecer um treinamento para os estudantes de graduação, pós-graduação e agentes universitários selecionados, para alinhamento sobre o que é a Operação Rondon Paraná, orientações sobre os objetivos das ações, o acolhimento e relacionamento em equipe durante o período de execução, distribuição e encaminhamento diário da equipe para a realização das oficinas, o registro diário dos dados e demais considerações necessárias para o desenvolvimento da Operação. O treinamento deve apresentar aos participantes os princípios dos projetos extensionistas<sup>1</sup> e a natureza das atividades da Operação Rondon Paraná.

**3.9** Após a viagem precursora, as coordenações acadêmicas deverão desenvolver as propostas de oficinas considerando as demandas locais, assim como buscando direcionar ações que atendam aos objetivos da Operação.

**3.10** As propostas de oficinas deverão ser registradas em formulário específico disponibilizado pela Seti, e encaminhadas para as respectivas Pró-Reitorias de Extensão para a validação das propostas.

<sup>1</sup> As atividades extensionistas são ações que visam a aplicação do conhecimento científico e tecnológico em benefício da sociedade, promovendo a interação entre a universidade e a comunidade externa. Essas atividades têm como objetivo principal levar o conhecimento produzido na academia para fora das instituições de ensino, promovendo a democratização do acesso ao conhecimento e a melhoria das condições de vida da população. Incluem projetos e programas de extensão que envolvem a participação de professores, estudantes e pesquisadores em atividades junto à comunidade, como cursos, oficinas, palestras, eventos, consultorias, entre outros. Envolve em diversas áreas do conhecimento, como saúde, educação, meio ambiente, cultura, tecnologia, entre outras (FORPROEX, 1989).



**3.11** Os voluntários deverão preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, disponível em: <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – 7. Documentação dos Bolsistas – alínea “f”.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA**

**4.1** Exigência para o processo de seleção:

4.1.1 O estudante, preferencialmente a partir do 2º ano do curso superior, deverá estar regularmente matriculado e frequentando as aulas;

4.1.2 O estudante de graduação deverá ter 18 anos ou mais na data de inscrição para a seleção de rondonistas;

4.1.3 O estudante de pós-graduação deverá estar regularmente matriculado em curso *lato* ou *stricto sensu* da instituição;

**4.2** As bolsas a serem concedidas poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para a bolsa, com exceção:

- a) do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; e
- b) das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**4.3** A seleção deverá ser realizada por meio de Edital Público, pela coordenação do projeto da Instituição proponente. O bolsista deverá desenvolver, em conjunto com a coordenação, o plano de atividades a serem executadas e apresentar relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A Instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

**4.4** O bolsista graduado deverá ter dedicação de 40 horas semanais e desenvolver somente atividades internas relacionadas ao planejamento, execução, prestação de contas e auxílio à realização da Operação, não participando da realização de oficinas nos municípios.

**4.5** A bolsa terá duração de seis meses a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

#### **5. DESLIGAMENTO DE BOLSISTA E RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS**

**5.1** Para desligamento de bolsista, devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

**5.2** A substituição de bolsista poderá ocorrer após um mês do início da execução do projeto.

5.3 A instituição proponente, por meio da coordenação do projeto, será responsável pelo processo de substituição de bolsista e envio dos documentos relativos ao pagamento da bolsa.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná no valor total de até **R\$ 2.757.800,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, cujo desembolso será realizado de acordo com o projeto de cada IEES, conforme valores individuais constantes do Quadro 1.

6.2 São financiáveis itens de Custeio e Investimento, conforme valores máximos constante do Quadro 1.

6.3 Os valores destinados para Bolsas são diferenciados entre as IEES, uma vez que a UEPG e UENP executarão tanto atividades científico-pedagógicas, quanto atividades administrativas, como impressão de material gráfico, locação de espaços, hospedagens, alimentação e organização e distribuição dos *kits* (camisetas, coletes, chapéus, crachás, entre outros). O quadro resumo dos valores máximos de Bolsas, profissional Graduado, conforme Quadro 1.

6.4 O recurso deverá ser executado segundo as condições e os critérios definidos no Ato Administrativo da UEF.

**QUADRO 1 - VALOR TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA FINANCIÁVEIS**

IEES	CUSTEIO		STPJ		INVESTIMENTO	TOTAL (Investimento + Custeio)
	BOLSA	Mat Consumo	Alimentação	Hosp e aliment. (Abert. - Encerr.)	MATERIAL PERMANENTE	
UEL	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UEM	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UEPG	38.400,00	300.000,00	70.000,00		50.000,00	458.400,00
UNIOESTE	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UNICENTRO	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
UENP	38.400,00	300.000,00	90.000,00	350.000,00	50.000,00	828.400,00
UNESPAR	19.200,00	155.000,00	70.000,00		50.000,00	294.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>172.800,00</b>	<b>1.375.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>2.757.800,00</b>

6.5 Os valores totais destinados para as IEES são diferenciados em razão de que a UEPG e UENP executarão tanto atividades científico-pedagógicas, quanto atividades administrativas, como coordenação local do evento, impressão de material gráfico, locação de espaços, hospedagens, alimentação.

**6.6** A distribuição diferenciada do recurso entre as instituições, se deve pela realização de atividades distintas, sendo que a UEL, UEM, Unicentro e Unespar e Unioeste apresentam valores iguais por serem os recursos voltados especificamente para a execução dos projetos, enquanto que a UEPG e UENP, além das atividades inerentes ao projeto, são responsáveis respectivamente pela produção de material gráfico, pela coordenação institucional e pelo custeio da alimentação, dos eventos de abertura, encerramento e hospedagens das equipes nos dias dos eventos.

#### **6.7 Pré-Requisitos para a concessão do apoio financeiro**

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões exigidas estão descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**7.1** O projeto deve ser executado em até 12 meses e a execução financeira deve ser concluída até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

**7.2** Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo da UEF.

**7.2.1** Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

**7.2.2** O Relatório mencionado no Item anterior será denominado de Relatório de Prestação de Contas quando for elaborado ao final de cada projeto, também deverá conter atividades cumulativas de todo o período de execução e, ser encaminhado, até 120 (cento e vinte) dias do encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

### **8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**8.1** Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da Seti/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

**8.2** Para tanto, será necessário seguir as seguintes etapas:



**Etapa 1** - O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviar para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental;

**Etapa 2** - Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação "em enquadramento", o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

**Etapa 3** – A Seti/Dires e a Seti/UEF devem emitir uma manifestação técnica. A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do Sistema E-Protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

**8.3** As propostas poderão ser contratadas à medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

## **9. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

O julgamento será realizado por Equipe da Seti/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

### **9.1** Critérios a serem considerados na apresentação da proposta:

- a) Experiência da coordenação como rondonista;
- b) Experiência de membros da equipe como rondonista;
- c) Contextualização da região abrangida pela Operação;
- d) Contribuição da proposta para a formação acadêmica do estudante universitário;
- e) Contribuição da proposta para o desenvolvimento sustentável da comunidade carente e busca de soluções para os problemas sociais da população;
- f) Proposta de trabalho articulada com ações de órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- g) Coerência com a realidade em que a comunidade está inserida;
- h) Proposição de soluções participativas e sociais para a comunidade local que proporcionem a continuidade das ações e produza efeito multiplicador e replicador;
- i) Propostas de temas para oficinas nas áreas de Cultura, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho;

- j) Realizar as ações no município em parceria com outra instituição não estadual, atuando cada uma com um conjunto de temas diferentes.

**9.2** As Propostas de trabalho no projeto, deverão abranger as seguintes áreas temáticas, distribuídas em conjuntos de ações **A**, **B** e **C** a saber:

**Conjunto A:** Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

**Conjunto B:** Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho.

**Conjunto C:** Comunicação e Jornalismo.

**9.3** Somente uma instituição de ensino superior contemplará o **Conjunto C** na proposta, tendo em vista a função de divulgação e cobertura de todas as atividades do evento. O Conjunto "C" será composto por até seis estudantes de graduação ou pós-graduação dos cursos de Comunicação e/ou Jornalismo, até dois professores orientadores e uma coordenação provenientes dos mesmos cursos.

**9.4** A região de realização da Operação Rondon Paraná 2025 será o Norte Pioneiro. Serão contemplados até 14 municípios da referida região. A divulgação dos municípios participantes ocorrerá posteriormente. Após a divulgação dos municípios, será feita a divisão entre as instituições para o estabelecimento do local de atuação, realização das viagens precursoras e execução do projeto.

## **10. EQUIPE DO PROJETO**

**10.1** A Operação Rondon Paraná terá uma coordenação estadual geral a cargo da Seti.

**10.2** A Operação Rondon Paraná terá uma coordenação institucional geral.

**10.3** O projeto terá uma coordenação institucional por IES que produzirá o projeto e acompanhará a execução.

**10.4** O projeto terá a participação de professores adjuntos, estudantes de graduação e pós-graduação e agentes universitários que produzirão, organizarão e ministrarão as oficinas temáticas junto às comunidades.

**10.5** Os profissionais graduados previstos para o projeto deverão atuar internamente junto à coordenação institucional geral e acadêmica, prestando apoio técnico.

**10.6** Cada IEES poderá convidar uma IES do Paraná para participar com equipe de voluntários na Operação Rondon Paraná 2025.

**10.7** A equipe do Projeto deverá respeitar os quantitativos definidos no Quadro 2.

## Quadro 2. Distribuição da Equipe por Instituição e Voluntários

EQUIPE	UEL	UEM	UEGP	UNIOESTE	UNICENTRO	UENP	UNESPAR	Rondonistas (conjunto C)	RONDONISTAS VOLUNTÁRIOS	TOTAL
Coordenadora Geral	0	0	0	0	1	0	0		0	1
Coordenador Institucional	1	1	1	1	1	1	1	1	7	15
Professores	4	4	4	4	4	4	4	2	28	58
Estudantes graduação	20	20	20	20	20	20	20	6	140	286
Graduado	1	1	2	1	1	2	1			9
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>175</b>	<b>369</b>

**10.8** A equipe de professores, estudantes de graduação e pós-graduação e agentes universitários, deverá ser dividida entre conjunto A e B para atuação em dois municípios diferentes.

**10.9** A equipe que constituirá o Conjunto C transitará por todos os municípios e deverá realizar a cobertura jornalística das ações dos Conjuntos A e B, antes, durante e após a operação, demonstrando o Projeto Rondon como ferramenta para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes, produzir clipping com todas as informações coletadas, monitorar e interagir com os usuários das Mídias Sociais do Projeto Rondon, buscar o engajamento nas Mídias Sociais do Projeto Rondon, entre outras ações que serão detalhadas no Plano de Trabalho da equipe.

## 11. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

**11.1** Os resultados relativos aos projetos contratados serão divulgados na página da Seti/Fundo Paraná, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti ([www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br)).

**11.2** A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas instituições proponentes.

**11.3** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à opção "Fale Conosco" no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

## 12. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Quadro 03 – Calendário	Data
Lançamento e Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	16 de dezembro de 2024
Data-limite para envio do projeto por meio do Sistema CEP (até às 23:59h)	28 de fevereiro de 2025

**12.1** As propostas poderão ser contratadas na medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

**12.2** Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, no endereço eletrônico [www.seti.gov.br](http://www.seti.gov.br), acessando Fundo Paraná – Editais.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**13.1** A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no Termo de Execução Descentralizada - TED e observará as características da ação orçamentária, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres entre a unidade descentralizada e entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, observada a legislação aplicável a cada caso.

**13.2** A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e nem afastam a necessidade de cumprimento dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

**13.3** É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de dez por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

**13.4** Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o inciso III do item 14.1, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

#### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

**14.1** Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/Seti e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

**14.2** A UEF/Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

  
**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado